



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º224/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24 pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº88.632.369/0001-68, situada na BR 158 KM 60, esq. Pedro Santini Bairro Cerrito, Santa Maria - RS, CEP: 97.060-090, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 70.000 KM DO VEÍCULO PLACA JBZ 7H49 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme proposta e condições da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	12,50	LT	MC 5W30 TBR	58,00000	725,00
2	1,70	H	MECANICA	280,00000	476,00
3	1,00	SVÇO	GEOMETRIA	286,75000	286,75
4	1,00	UN	FILTRO OLEO	119,00000	119,00
5	1,00	UN	KIT REVISÃO	62,25000	62,25
<b>Total dos Produtos</b>					<b>1.669,00</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será direta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local do serviço contratado será *realizado no endereço da empresa contratada*, de segunda e sexta-feira conforme horário de funcionamento da empresa.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.6. A vigência do contrato será de 6(Seis) Meses, ou até a execução total do serviço.

2.7. O presente contrato terá como fiscal O Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o Valor total: **R\$ 1.669,00 (mil seiscentos e sessenta e nove reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do



número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Período:</b> Janeiro a Dezembro/2023
<b>Poder:</b> Consolidado
<b>Projeto/Atividade:</b> Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos – ASSP - 2048
<b>Despesa:</b> 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
<b>Projeto/Atividade:</b> Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos – ASSP - 2048
<b>Despesa:</b> 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
<b>Projeto/Atividade:</b> Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos – ASSP – 2048
<b>Despesa:</b> 384 3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

#### 7. DASPENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo Nº 388/2024, Inexigibilidade de Licitação Nº 028/2024, processado na forma artigo 74, *caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021 alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.



E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 03 de Junho de 2024

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 03/06/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.